

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 1

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 4.978 DE 09 DE JANEIRO DE 2019 =

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 764.542,00, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.161, de 07 de dezembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 764.542,00, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0021.2.009 Manutenção e Coordenadoria da Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 63) R\$ 5.000,00

RECURSO: 1076 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510 - Assistência Social - Geral

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0011.2.022 Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 175) R\$ 500,00

RECURSO: 1040 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 220 - Ensino Fundamental

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 200) R\$ 236.000,00

RECURSO: 1007 - CONVÊNIO VINCULADOS EDUCAÇÃO - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e Convênios Federais - vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200 - Educação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030 Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 240) R\$ 8.000,00

RECURSO: 1062 - CONVÊNIO VINCULADO ENS. MÉDIO - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05- Transf. e convênios Federais - vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 230 – Ensino Médio

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030 Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 241) R\$ 100.000,00

RECURSO: 1077 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 230 – Ensino Médio

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0013.2.034 Coordenação da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 271) R\$ 7.000,00

RECURSO: 1007 - CONVÊNIO VINCULADOS EDUCAÇÃO - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e Convênios Federais - vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 200 – Educação

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE

01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038 Manutenção de Obras e Infra Estrutura Urbana

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 302) R\$ 14.042,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE

02 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.040 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 316) R\$ 394.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 764.542,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 2

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

99.999.0031.9.999 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência (ficha 58) R\$ 337.322,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 209)
R\$ 111.220,00

RECURSO: 1041 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 25%

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 210 - Educação Infantil

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0014.2.033 Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 267) R\$ 300.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09 CULTURA E TURISMO

13.392.0005.1.011 Construção, Ampliação e Reforma de Centros Culturais

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (ficha 277) R\$ 16.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 764.542,00

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
09 DE JANEIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

= DECRETO Nº 4.979 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 =

“Dispõe sobre a alteração das datas de vencimentos dos boletos de água e esgoto relativas ao faturamento 12/2018 (com vencimento em 01/2019).”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º Considerando que em decorrência de circunstâncias alheias à municipalidade, decorrentes de alteração contratual entre a instituição financeira centralizadora do recebimento dos boletos das faturas de água e esgoto deste município (responsável pelo custeio da confecção/impressão de boletos de faturas de água e esgoto) e a respectiva gráfica responsável pela efetiva impressão dos referidos documentos e, considerando que a migração para outra gráfica demanda de período de ajustamento nos layouts e demais procedimentos de verificação, ficam fixadas para o dia 20/01/2019 as datas de vencimentos dos boletos relativos às faturas de fornecimento de água e serventia de esgoto que possuíam datas de vencimento originais em 10 e 15/01/2019.

ART. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
10 DE JANEIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

= DECRETO Nº 4.980, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 =

“Dispõe sobre alterações no Decreto 4.782/17 que regulamentou o serviço de transporte intermunicipal de estudantes e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 3

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

DECRETA:

Art. 1º Revogar o inciso V e alterar a redação do inciso VI do art. 2º do Decreto nº 4.782/17, conforme a seguir:

“Art. 2º

I -

VI - Sob a forma de cobrança de mensalidades, quitar até o 5º (quinto) dia útil do mês o valor de sua mensalidade.”

Art. 2º Alterar a redação dos §§ 1º e 2º e revogar os §§ 3º, 4º e 5º do art. 3º do Decreto 4.782/17, passando a vigor da seguinte forma:

“Art. 3º

§1º - O valor da tarifa para o usuário contínuo é mensal.

§2º - O valor da tarifa para o usuário eventual é único, de acordo com a tabela constante no anexo II deste decreto, a ser cobrada por dia para qualquer uma das cidades indicadas no caput do art. 1º deste regulamento, já compreendendo o trajeto de ida e volta.”

Art. 3º O texto do inciso I do art. 4º do Decreto 4.782/17 passa a vigorar conforme abaixo, ficando os incisos III e IV do mesmo artigo revogados:

“Art. 4º

I - Dirigir-se ao Setor de Transportes e adquirir o boleto para pagamento da tarifa e, após quitá-la, requer no referido setor a liberação da viagem apresentando o respectivo recibo.”

Art. 4º O caput do art. 5º do Decreto 4.782/17 passa a vigorar conforme a redação abaixo, ficando os incisos II, III e IV e o §1º do mesmo artigo revogados e os §§ 2º, 4º, 5º e 6º alterados a seguinte forma:

“Art. 5º O pagamento da mensalidade do serviço de transporte intermunicipal de estudantes deverá ser efetuado pelo usuário conforme valores estabelecidos no anexo II deste decreto.

.....

§2º - O usuário somente poderá usufruir do serviço de transporte previsto neste regulamento após a quitação do valor previsto a título de mensalidade.

.....

§4º - Em nenhuma hipótese o valor da mensalidade

quitada será reembolsada, salvo motivo a que o Poder Público vier dar causa.

§5º. O pagamento do valor da mensalidade do serviço de transporte intermunicipal de estudantes deverá ser efetuado na rede bancária através de documento de arrecadação a ser disponibilizado ao usuário do serviço pelo sítio oficial do município na rede mundial de computadores, no endereço www.morroagudo.sp.gov.br ou no Setor de Tesouraria do Município.

§6º. Na hipótese de desistência da utilização do serviço previsto neste decreto por qualquer motivo, o estudante deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal, aplicando-se no que couber o disposto nas regras de desligamento previstas neste regulamento, não cabendo restituição ou indenização à parte desistente.”

Art. 5º Fica alterado o anexo II do Decreto 4.782/17, conforme o respectivo anexo integrante deste decreto.

Art. 6º Alterar o caput do artigo 8º do Decreto 4.782/17 ficando revogados os seus incisos I ao IV e os seus §§1º, 2º e 3º, conforme a seguir:

“Art. 8º Cada veículo destinado ao transporte intermunicipal de estudantes será coordenado pelo respectivo motorista do veículo, que deverá observar às regras estabelecidas no termo de conduta que integra o presente regulamento sob a forma de anexo III.”

Parágrafo Único. Inclui o anexo III integrante deste ato ao Decreto 4.782/17.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
10 DE JANEIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 4

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

ANEXO II

Valor da Tarifa para Transporte Intermunicipal de Estudantes

Tipo de Usuário	Valor da tarifa / mensalidade
Contínuo/Normal	R\$ 130,00 p/ mês
Eventual	R\$ 20,00 p/ evento

ANEXO III

TERMO DE CONDUTA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES

REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELOS USUÁRIOS:

1) É proibido consumir bebidas alcoólicas, fumar qualquer tipo de cigarro ou outros derivados da mesma natureza ou o uso de drogas ilícitas no interior do coletivo.

2) Não será permitido o transporte sem que o estudante se identifique através de sua carteirinha ou documento pessoal oficial com foto.

3) O transporte dos estudantes está autorizado somente a ser realizado entre a cidade de Morro Agudo até o ponto determinado para cada instituição de ensino.

4) É dever dos estudantes preservar e conservar a integridade do coletivo, não sentando em braços de apoio das poltronas ou ficando em pé nos bancos, em caso de dano no veículo o estudante quer causar a avaria será responsabilizado com o ressarcimento e conserto do mesmo.

5) O motorista é responsável pela tomada de decisões sobre os assuntos e situações adversar que ocorrerem dentro do veículo e, caso as circunstâncias extrapolarem sua alçada, o assunto deverá ser transmitido e solucionado pelo Chefe do Setor de Transporte da Prefeitura.

6) O consumo de qualquer tipo de alimento (ou bebidas) dentro do veículo fica condicionada à organização do aluno no seu respectivo assento, sendo de sua responsabilidade a manutenção da limpeza do lugar antes de sua retirada do veículo.

7) Toda e qualquer reclamação ou pedido deverá ser feito por escrito, assinado pelo estudante e entregue no Setor de Transportes da Prefeitura.

8) Qualquer tipo de jogo de cargas fica proibido dentro dos veículos.

9) O horário previsto para chegada no primeiro

ponto da rota de espera de estudantes será às 17 hs 40 min, podendo ser alterado em casos especiais, caso em que deverá ser previamente acordado/comunicado entre todos os estudantes usuários daquela rota, sendo nestas ocasiões de alterações excepcionais de horários permitido o atraso por parte dos estudantes, que deverá comunicá-lo previamente ao motorista, podendo haver uma tolerância de retardo da saída de no máximo 02 (dois) minutos.

10) O horário de volta será de acordo com o término oficial da aula da instituição de ensino, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) minutos. Após este horário, e somente para casos especiais, na eventualidade do aluno estiver em alguma atividade acadêmica, o mesmo deverá comunicar previamente ao motorista seu atraso e o respectivo motivo.

11) O aluno deverá estar ciente de que o transporte é exclusivamente para fins acadêmicos, devendo certificar-se de que esteja presente no horário previsto para a saída do veículo no ponto de espera respectivo, não podendo invocar alegações sobre a partida do veículo sem sua presença.

12) Na hipótese de ocorrer atividades acadêmicas anormais que demandem permanência extra horário (após o horário normal de saída costumeiro), deverá o estudante se responsabilizar pela notificação prévia ao motorista do veículo que utiliza informando-lhe do evento acadêmico anormal e da necessidade da protelação de sua saída, preferencialmente antes de ser deixado na respectiva instituição de ensino de destino.

13) Caso suas atividades escolares tenham término antecipado (antes do horário costumeiro) deverá o estudante retornar no horário previsto ao ponto de espera definido, não podendo invocar alegações sobre a partida do veículo sem sua presença, caso não cumpra a presente diretriz.

14) Uma vez notificada a permanência extra e a necessidade da protelação de retorno do veículo em decorrência deste motivo e havendo detecção ou denúncia apurada de má fé ou falsidade na informação deste evento, o estudante displicente poderá ser sancionado, em conformidade com processo interno no qual haja possibilidade de ampla defesa e contraditório.

15) O estudante deverá ter sempre um telefone

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 5

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

disponível para contato.

16) Fica estipulado o dia de sexta-feira para as confraternizações no interior dos veículos, dentro do limite e regras estipuladas pelo motorista. Nos demais dias, o silêncio deverá ser mantido e todos os alunos deverão se manter sentados nos seus devidos assentos, visando a segurança e o conforto dos passageiros do veículo.

17) É proibido parar o veículo em rodovias. Caso haja alguma necessidade é preciso comunicar ao motorista que poderá parar ou não no posto mais próximo, ao analisar o caso concreto.

18) É proibido o uso de palavrões e ofensas no interior dos veículos, sob pena de advertência, ou, em casos mais graves, de suspensão.

19) É prioridade dentro dos veículos o respeito e a educação entre todos os estudantes usuários do transporte intermunicipal durante as viagens

DAS PUNIÇÕES

1º - Advertência por escrito;

2º - Suspensão por um dia utilização do transporte;

3º - Suspensão por uma semana direta de utilização do transporte;

4º - Em casos de maior gravidade comprovada o estudante perderá o direito de utilização do transporte.

= DECRETO Nº 4.981 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 =

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 36.899,00, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.161, de 07 de dezembro de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 36.899,00, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001 Manutenção do Gabinete e Dependências

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (ficha 6) R \$ 11.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSIST. SOCIAL

08.244.0021.2.009 Manutenção e Coordenadoria da Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 63) R\$ 9.000,00

RECURSO: 1076 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510 - Assistência Social - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE

02 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.039 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (ficha 311) R\$ 10.199,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

11 SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP. OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE

05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044 Manutenção dos Serviços de Trânsito

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (ficha 352) R\$ 6.700,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 36.899,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.2.003 Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 18) R\$ 36.899,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 36.899,00

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 6

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
10 DE JANEIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Portarias

=PORTARIA Nº 8.995, DE 10 DE JANEIRO DE 2019=

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação dos servidores que especifica."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Exonerar nesta data o servidor CARLOS ALEXANDRE BERNARDES, portador do CPF nº 369.162.658-09, nomeado nos termos do art. 1º da Portaria nº 8.963/18 para exercer o cargo de CHEFE DO C.P.D (Centro de Processamento de Dados), de provimento em comissão.

ART. 2º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o Sr. VITOR HENRIQUE GRANADO ROSSETO, portador do CPF nº 428.230.258-55, para exercer partir desta data o cargo de CHEFE DO C.P.D, referência base 110, de provimento em comissão, lotado no Centro de Processamento de Dados desta prefeitura municipal.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
10 DE JANEIRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 001/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração- Chamamento Público.

Objeto: Promover a assistência social, educacional, cultural e treinamento sócio educativo profissionalizante para a comunidade carente.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 001/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE GRUPAMENTO À CIDADANIA DE MORRO AGUDO /SP

CNPJ: 57.715.666/0001-43

Endereço: Avenida São José nº.1951 – Morro Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Promover a assistência social, educacional, cultural e treinamento sócio educativo profissionalizante para a comunidade carente.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

Vinícius Cruz de Castro

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 002/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Inexigibilidade Chamamento Público. Objeto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 7

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 002/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CNPJ 50.731.108/0001-22

Endereço: Rua Padre Mansueto nº. 617 – Centro – Morro Agudo SP. CEP - 14640-000

Objeto Proposto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:

Inexigibilidade nº 003/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração - Chamamento Público.

Objeto: Acolhimento institucional para idosos em situação de risco social, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, prestando serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 003/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO MORROAGUDENSE DE AMPARO AO IDOSO – LAR FELIZ - MORRO AGUDO /SP

CNPJ: 07.605.763/0001-05

Endereço: Avenida XV de Novembro, 1007 – Morro

Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Acolhimento institucional para idosos em situação de risco social, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, prestando serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

Vinicius Cruz de Castro

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 004/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração- Chamamento Público.

Objeto: Serviços de convivência, fortalecimento de vínculos e atenção aos adolescentes, jovens, adultos e seus familiares com problemas decorrentes do uso de álcool.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 004/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA - CEREAL- MORRO AGUDO /SP

CNPJ: 54.918.858/0001-03

Endereço: Avenida São José, 1427 – Morro Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Serviços de convivência, fortalecimento de vínculos e atenção aos adolescentes, jovens, adultos e seus familiares com problemas decorrentes do uso de álcool.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 8

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 005/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração - Chamamento Público.

Objeto: proporcionando aos usuários assistências gratuitas em oficinas de terapia em grupos, qualificação e requalificação profissional.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 005/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14. Organização da Sociedade Civil/Proponente:- INSTITUIÇÃO ANTÔNIO FLORIANO ROSA FILHO -MORRO AGUDO /SP

CNPJ: 10.446.996/0001-17

Endereço: Rua Seis de Janeiro, 556 – Morro Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Serviços sociais - proporcionando aos usuários assistências gratuitas em oficinas de terapia em grupos, qualificação e requalificação profissional.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 006/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração - Chamamento Público.

Objeto: Abrigar pessoas com deficiências e crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 006/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ANDRÉ LUIZ – NUCLEAL

-MORRO AGUDO /SP

CNPJ: 01.239.962/0001-60

Endereço: Rua Francisco Gonçalves Rosa, 350 – Morro Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Abrigar pessoas com deficiências e crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

Vinicius Cruz de Castro

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 007/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração- Chamamento Público.

Objeto: aos necessitados domiciliados em Morro Agudo, eliminando assim a causa da mendicância nas ruas da cidade.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 007/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS - SOS

CNPJ: 45.345.8873/0001-74

Endereço: Avenida São José, 1951 – Morro Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Prestação de Serviços a atendimentos aos necessitados domiciliados em Morro Agudo, eliminando assim a causa da mendicância nas ruas da cidade.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 9

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 008/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração - Chamamento Público.

Objeto: Entidade prestadora de serviços como albergue noturno com atendimento gratuito de pessoas residentes ou não residentes na cidade, que necessitam de pouso tempo temporário.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 008/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

CNPJ: 52.993813/0001-23

Endereço: Rua Parreira Lima nº. 486 e 502 –

Morro Agudo SP

Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Entidade prestadora de serviços como albergue noturno com atendimento gratuito de pessoas residentes ou não residentes na cidade, que necessitam de pouso tempo temporário..

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 009/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Inexigibilidade Chamamento Público. Objeto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Referência:- Inexigibilidade de chamamento

público nº 009/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CER CNPJ 50.731.108/0001-22

Endereço: Rua Padre Mansueto nº. 617 – Centro – Morro Agudo SP. CEP - 14640-000

Objeto Proposto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 010/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração -

Objeto: Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência visual e seus familiares, com intuito de possibilitar a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para inclusão, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência visual, conforme previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 010/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO - ADEVIRP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 10

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

CNPJ: 02.500.153/0001-23

Endereço: Avenida Leais Paulista nº. 706 – Jardim Irajá – Ribeirão Preto /SP

Objeto Proposto:- Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência visual e seus familiares.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexistência para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

Vinicius Cruz de Castro

Prefeito Municipal

INEXISTÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexistência nº 011/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento Chamamento Público. Objeto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Referência:- Inexistência de chamamento Público nº 011/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESPECIAL - CNPJ 50.731.108/0001-22

Endereço: Rua Padre Mansueto nº. 617 – Centro – Morro Agudo SP. CEP - 14640-000

Objeto Proposto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexistência para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro 2019.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

INEXISTÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexistência nº 012/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração- Chamamento Público.

Objeto: Serviços de assistências voltadas à pacientes portadores de câncer e outras necessidades.

Referência:- Inexistência de chamamento público nº 012/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- A.V.C.C – ASSOCIAÇÃO VONLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER – MORRO AGUDO /SP

CNPJ: 08.693.635/0001-23

Endereço: Rua Rui Barbosa, 871 – Morro Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Serviços de assistências voltadas à pacientes portadores de câncer e outras necessidades.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexistência para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO –

Prefeito Municipal

INEXISTÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexistência nº 013/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração- Chamamento Público.

Objeto: Serviços de assistências médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento oncológico, promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo oncológico, incrementando a investigação e sua divulgação, difundir o diagnóstico precoce e prevenção do Câncer.

Referência: - Inexistência de chamamento público nº 013/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 11

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
-Organização da Sociedade Civil/Proponente:
FUNDAÇÃO PIO XII-BARRETOS SP ,CNPJ:
49.150.352/0001-12,Endereço: Rua 20 nº. 221, Barretos–
São Paulo ,CEP. 14781-070

Objeto Proposto: - Serviços de assistências médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento oncológico, promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo oncológico, incrementando a investigação e sua divulgação, difundir o diagnóstico precoce e prevenção do Câncer .

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 014/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração- Chamamento Público.

Objeto: aos necessitados domiciliados em Morro Agudo, eliminando assim a causa da mendicância nas ruas da cidade. Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 014/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- SAMA - SOCIEDADE DE AMIGOS DE MORRO AGUDO SP

CNPJ: 49.158.835/0001-63

Endereço: Avenida São José, 1951 – Morro Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Atividades de associações de defesa de direitos sociais, ligadas a cultura e arte.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO –

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 015/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração- Chamamento Público.

Objeto: Serviços de assistências voltadas à pacientes portadores de câncer e outras necessidades.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 015/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO CULTURALE ARTISTICA DE MORRO AGUDO/SP

CNPJ: 02.896.683/0001-32

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 461 – Morro Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Desenvolver atividades recreativas, esportivas, artística e promoção de eventos culturais.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 016/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração- Chamamento Público.

Objeto: Atender os animais de rua da cidade, com atividades de assistência social, veterinária, fiscal e operacional na cidade de Morro Agudo/SP.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 016/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 12

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- APAMA – ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE MORRO AGUDO/SP

CNPJ: 17.019.176/0001-98

Endereço: Rua Carlos Gomes, 625 – Morro Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Atender os animais de rua da cidade, com atividades de assistência social, veterinária, fiscal e operacional na cidade de Morro Agudo/SP.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 09 de Janeiro de 2019.

Vinicius Cruz de Castro

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:-

Inexigibilidade nº 017/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração -

Objeto: Oferecer atendimento a pessoas com sequelas severas, múltiplas e irreversíveis decorrentes principalmente de Paralisia Cerebral, visando garantir a melhora na qualidade de vida por meio do atendimento especializado e humanizado em saúde.

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 017/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: CANTINO DO CÉU – HOSPITAL DE RETAGUARDA

CNPJ: 51.820.785/0001-80

Endereço: Rua Rio Verde nº 357 – Vila Albertina – Ribeirão Preto SP.

Objeto Proposto:- Oferecer atendimento a pessoas com sequelas severas, múltiplas e irreversíveis decorrentes principalmente de Paralisia Cerebral, visando garantir a melhora na qualidade de vida por meio do atendimento especializado e humanizado em saúde. Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 13

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2019/2020

COREME MORRO AGUDO/SP

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRM MFC) 2019-2020, no uso de suas competências legais, torna público o presente Edital de Deferimento das Inscrições e Convocação para as provas objetivas.

1. Após análise da documentação solicitada no item 2.7 do Edital do Processo Seletivo do PRM-MFC, a COMISSÃO por ato fundamentado vem **DEFERIR** as inscrições dos seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	RG	STATUS INSCRIÇÃO
1	HEITOR MANSOR COLETI	29.464.160-9 SSP/SP	DEFERIDO
2	MARCELO NARCISO FARIA	12.255.210 SSP/MG	DEFERIDO
3	PAULA QUINAGLIA MILAN	47.735.688-6 SSP/SP	DEFERIDO
4	TAIRINE SOUZA FRANÇA	1006826 SSP/RO	DEFERIDO
5	FERNANDO DE MELO FREDENHAGEM	44.475.816-1 SSP/SP	DEFERIDO
6	ANGELA BALBINOT	3844586 SSP/GO	DEFERIDO
7	DANIEL COSTA MENDES	63.296.380-3 SSP/SP	DEFERIDO

2. **CONVOCAR** os candidatos para a realização das provas objetivas, a serem realizadas na cidade de Morro Agudo/SP em 20 de Janeiro de 2019:

LOCAL DAS PROVAS:

ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÁLIA VOLPON DE FIGUEIREDO (ESCOLA DE COMÉRCIO)

Rua Barão do Rio Branco, nº 722 – Centro
Morro Agudo/SP

Horário de Abertura dos Portões: **13 horas e 30 minutos**

Horário de Fechamento dos Portões: **14 horas**

Início das provas: **14 horas**

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 391 | Página 14

Quinta-feira, 10 de janeiro de 2019

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

3. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.1 O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas no horário estabelecido neste Edital, portando documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, carteira profissional, Carteira de Trabalho, etc).
- 3.2 A ausência de apresentação de documento de identificação oficial com foto **EXCLUIRÁ** o candidato do processo seletivo.
- 3.3 O candidato somente poderá permanecer, durante a realização das provas, com: caneta esferográfica de corpo transparente, nas cores azul ou preta; lápis, exceto os que possuam marcações de números, tabuadas e outras marcações do tipo; borracha; documento de identificação oficial com foto; garrafa de água e lanche conservados fora de sacolas.
- 3.4 O candidato não poderá permanecer com: cabelos longos soltos, celulares, pinpads, walktalks, walkmans, aparelhos de MP3 e similares, bolsas, mochilas e outros.
- 3.5 No momento da aplicação das provas o candidato será fotografado para fins de registro de comparecimento e controle de segurança do processo seletivo.
- 3.6 O candidato não poderá levar o caderno de provas, podendo destacar apenas a parcela da folha referente ao gabarito, para posterior conferência.
- 3.7 Os cadernos de prova serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Morro Agudo para possibilitar a interposição de recursos.
- 3.8 Os candidatos somente poderão se ausentar da sala de provas mediante autorização dos fiscais de sala e somente acompanhados.
- 3.9 O tempo mínimo de permanência em sala será de **1 hora e 30 minutos**.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 10 de Janeiro de 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal